

**CRISE E O RESTABELECIMENTO DOS REGIMES ESPECIAIS DE
TRIBUTAÇÃO – PIS/COFINS:
PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA E ANTERIORIDADE
NONAGESIMAL¹**

Anna Cláudia Albuquerque Barbosa do Prado²
Professor: M. Fernando Augusto Sartori³

Em razão do déficit orçamentário da União, no dia 20 de Julho de 2017, foi sancionado o Decreto Lei n. 9.101/2017 que prevê o aumento das alíquotas PIS/COFINS cobradas sobre a gasolina, diesel e etanol. O respectivo DL prevê que o repasse da majoração das alíquotas seria feito inicialmente para as refinarias de petróleo e, após, às distribuidoras. Ocorreu que os postos de combustível subiram o preço da gasolina, diesel e etanol no dia seguinte à publicação do Decreto, razão pela qual foi interposta uma Ação Popular na 20ª Vara Federal Cível do Distrito Federal que pleiteava a concessão de medida liminar suspendendo a determinação do reajuste e arguindo a inconstitucionalidade do aumento previsto no DL 9.101/2017 em razão da desobediência ao princípio da legalidade tributária, previsto no art 150, inciso I da CF/88. Em que pese as alegações apresentadas na ação, a liminar concedida foi posteriormente suspensa e o restabelecimento das alíquotas continua vigente. A relevância para o desenvolvimento deste trabalho se dá com a necessidade de demonstrar que o restabelecimento de regimes especiais de tributação não possuem caráter sancionatório ou qualquer ilegalidade em sua aplicação. É notória sua relevância social haja vista a repercussão que a majoração das alíquotas trouxe ao âmbito social, provocando a propositura de uma Ação Popular que discutisse sua legalidade, com isso, percebe-se, que os princípios do Direito Tributário, as próprias normas tributárias aplicadas no país e os meios de sua alteração não estão claramente demonstrados àqueles que se sujeitam à sua aplicação final. Assim, objetiva-se apontar a possibilidade de restabelecimento das alíquotas PIS/COFINS, diante do déficit orçamentário da União, haja vista a obediência ao princípio da legalidade tributária e da anterioridade nonagesimal que embasam a legalidade do Decreto n. 9.101/2017. O referencial teórico a ser utilizado é o juspositivismo minorado pelo funcionalismo ante o impacto social do respectivo Decreto. O método científico escolhido para a elaboração deste é o dedutivo, partindo de uma premissa maior (princípios) para uma menor (lei) que trará a conclusão já implícita nas próprias premissas, qual seja: a possibilidade de majoração das alíquotas PIS/COFINS ante a previsão legal anterior ao DL 9.101/2017 e o respeito aos princípios da anterioridade nonagesimal e legalidade tributária.

Palavras-chaves: PIS/COFINS; Princípio da Anterioridade Nonagesimal; Legalidade Tributária; DL 9.101/2017.

¹ Trabalho apresentado no VII Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR.

² Acadêmico do 8º Período do Curso de Direito da FACNOPAR. E-mail para contato: acalbuquerque.96@gmail.com

³ Professor M. Fernando Augusto Sartori.